

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
35/2025

CONTRATANTE (UASG)
MUNICIPIO DE VITORINO-PR

1

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 333.532,38

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/08/2025, as 08:00

LOCAL DA SESSÃO
<https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025
(Processo Administrativo 93/2025)

O Município de Vitorino/PR, por meio da Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede no endereço impresso abaixo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normais legais e regulamentares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

2

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras <https://bllcompras.com>.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Os **itens/grupos** cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivamente abertos à participação de ME/EPP (Lei Complementar 123/2006, art. 48).

2.5.1 será aplicado tratamento diferenciado as ME/EPP LOCAL/REGIONAL (Lei Complementar 123/2006, art. 48, Incisos I, II e III, §3º).

2.6 Será concedido tratamento favorecido a ME/EPP, sociedades cooperativas (Lei 14.133/2021, art. 16), agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

I aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

II pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens ou serviços a ele relacionados — a

menos que a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo nos demais regimes de execução, estejam previstos na licitação e no objeto do contrato como encargos contratuais do contratado;

III pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta — extensível a quem atua em substituição a pessoa física ou jurídica impedida com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

V aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI empresas controladoras, controladas ou coligadas (Lei 6.404/1976) concorrendo entre si;

VII pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII agente público do órgão ou entidade licitante — inclusive terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

IX agente público do órgão ou entidade contratante que participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, quando estiver configurado conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

X organizações da sociedade civil de interesse público (OSCI), atuando nessa condição.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se a responsável pela elaboração do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (Lei 14.133/2021, art. 156).

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Quando a fase de habilitação for *anterior* a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste Edital (**itens 7.1 e 7.9.1**).

3.2 Quando a fase de habilitação for *posterior* a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Na presente licitação, a fase de habilitação será **posterior** à fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (CF/1988, art. 7º, XXXIII);
- III não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (CF/1988, art. 1º, III e IV e art. 5º, III);
- IV cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 (art. 16).

3.6 O fornecedor enquadrado como ME/EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos e está apto a usufruir do tratamento legal favorecido (Lei Complementar 123/2006, art. 3º e artigos 42 a 49; Lei 14.133/2021 (art. 4º, §§ 1º ao 3º)).

3.6.1 No item exclusivo para participação de ME/EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento legal favorecido, mesmo sendo ME/EPP ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelos licitantes não haverá ordem de classificação, mas somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresenta-la, após a etapa de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (IN SEGES 73/2022, art. 19, I);

II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima (IN SEGES 73/2022, art. 19, II).

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço (IN SEGES 73/2022, art. 19, § 1º, I); e

II percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (IN SEGES 73/2022, art. 19, § 1º, II).

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno (IN SEGES 73/2022, art. 19, § 2º).

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I valor **total** do item;

II marca;

III fabricante;

IV descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, para análise oportuna na fase de aceitação da proposta;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo porventura inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.9 Os valores das propostas devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação, sempre fundamentada, ainda que sucintamente, será registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na etapa de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances dinâmicos.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.
- 5.5 Iniciada a competição dinâmica, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do Item**.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance com **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01** (IN SEGES 73/2022, art. 22, § 1º).
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa especificado na ficha de licitação**.
- 5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei 14.133/2021 (art. 14), legislação correlata e no presente Edital (**item 2.7**), especialmente quanto à (in)existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I SICAF;
- II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- III Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- IV Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN SEGES-ME 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN SEGES-ME 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN SEGES-ME 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado impedido, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPP, o pregoeiro verificará se tem efetivamente direito ao benefício, em conformidade do que dispõe este Edital (**itens 2.5.1 e 3.6**).

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos (IN SEGES-ME 73/2022, art. 29 a 35).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I conter vícios insanáveis;
- II não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo o pregoeiro realizar diligências verificadoras no sentido de comprovar que:

I o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

I nos regimes de execução por empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado e, nos regimes de execução por tarefa, pela superação do valor total da tarefa;

II no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

III independentemente do regime de execução, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

IV será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, devendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, realizando a seguir a verificação da(s) amostra(s) dele, e assim sucessivamente até que uma atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.18 Caso tenha sido exigida garantia de proposta, o pregoeiro deverá verificar seu recolhimento.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação, será exigida a documentação prevista no Termo de Referência, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação (Lei 14.133/2021, artigos 62 a 70).
- 7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia (em meio físico e virtual).
- 7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo certificado de registro cadastral, em conformidade com as exigências deste edital.
- 7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei 14.133/2021, art. 63, I).
- 7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7 Caso o Termo de Referência considere imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de fornecimento da entrega dos bens e/ou serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.7.1 Caso o licitante opte por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licita@vitorino.pr.gov.br ou do número de WhatsApp (46-988218767) da Secretaria interessada, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8 A habilitação será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Único de Fornecedores (SICAUF) do Município, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Também poderão ser consultadas informações do licitante junto aos sistemas de cadastro de fornecedores de outros Poderes Públicos, destacadamente o Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR) ou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União Federal (SICAF).

7.8.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, no sistema de cadastro que pretende utilizar para fins de habilitação, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN SEGES-ME 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN SEGES-ME 3/2018, art. 7º, par. único).

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAUF, no SICAF ou no CAUF/PR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN SEGES-ME 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

7.10 A verificação no SICAUF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, podendo ser substituída pelo registro cadastral junto ao SICAUF do Município, ou junto ao SICAF ou CAUF/PR (IN SEGES-ME 73/2022, art. 36, § 1º e art. 39, § 1º).

7.10.2 Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES-ME 73/2022, art. 39, § 4º), para efeito de:

I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, no que auxiliado por equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9, I).

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º).

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 Das decisões de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, cabe recurso administrativo (Lei 14.133/2021, art. 165).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação do licitante:

I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III na hipótese de adoção da inversão de fases de habilitação e de julgamento e classificação das propostas (Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º), o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.vitorino.pr.gov.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- II salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado, quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI fraudar a licitação;
- VII comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX praticar ato lesivo contra a Administração Pública (Lei 12.846/2013, art. 5º).
- 9.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas no **item 9.1, subitens I, II, III e IV**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas no **item 9.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no **item 9.1, subitens I, II, III e IV**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **item 9.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX**, bem como pelas infrações administrativas previstas no **item 9.1, subitens I, II, III e IV** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Lei 14.133/2021, art. 156, § 5º).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, configuram descumprimento total da obrigação assumida e sujeitam o licitante às penalidades previstas bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município (IN SEGES-ME 73/2022, art. 45, § 4º).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo fiscal do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da própria plataforma.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo a contagem em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Vitorino e endereço eletrônico www.vitorino.pr.gov.br e <https://bllcompras.com>.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I ANEXO I – Termo de Referência

II ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato / Ata de Registro de Preço

Vitorino, 30/07/2025

Fernando Senhorini
Pregoeiro

ANEXO I – Termo de Referência

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para contratação do fornecimento de equipamentos de informática, atendendo a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitorino/PR, conforme especificação abaixo:

Especificação do objeto					
Abreviações:					
Und: Unidade de medida do bem ou serviço					
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und					
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais					
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais					
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais					
				PTL:	R\$ 333.532,18
Item	Especificação	Und.	Qtd.	PUMáx	PTMáx
1	Access Point com no mínimo as especificações abaixo:- Compatível com Software de Gerenciamento existente;- Ambiente: IndoorAlcance: 122m- 2.4GHz Velocidade: 450Mbps5GHz Velocidade: 1300Mbps- Mínimo conexões simultâneas: 120- PoE modo: 802.3af PoE+ 802.3at- Portas: 2 x Ethernet 10/100/1000- 1 Porta USB 2.0- Certificações CE, FCC, IC.- Mínimo 3 Antenas internas de banda dupla, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi.- Padrões Wi-Fi 802.11 a / b / g / n / r / k / v / AC.- Segurança sem fio: WEP, WPAPSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES). Mínimo 8 BSSID por rádio. INCLUSO: CAIXA ORIGINAL, MANUAL, FONTE POE, KITS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DE TETO.SUGESTÃO: UAP-AC-PRO, equivalente ou Superior.	UND	15	1.190,00	R\$ 17.850,00
2	Adaptador USB Wireless Nano, 300Mbps.	UND	20	33,00	R\$ 660,00
3	Adaptador VGA para HDMI.	UND	15	24,40	R\$ 366,00
4	Alicate para crimpar cabo de rede RJ45.	UND	2	35,05	R\$ 70,10
5	Bateria Alcalina Intermediária de 9V.	UND	10	9,70	R\$ 97,00
6	Cabo Adaptador Conversor DisplayPort para HDMI.	UND	10	17,15	R\$ 171,50
7	Cabo Áudio e Vídeo; Tipo Cabo HDMI; Comprimento 20M, ENVOLTÓRIO REFORÇADO EM MALHA.	UND	25	70,00	R\$ 1.750,00
8	Cabo para Transmissão de Dados (Rede) tipo Cat.6e (Caixa) 305 Metros.	UND	12	639,98	R\$ 7.679,76
9	Cabo Usb Am/Am 2.0 de 1,50 metros.	UND	3	11,00	R\$ 33,00
10	Cabo USB-USB C C3Plus, 2Metros, Branco, 2A, Cb-C21Wh.	UND	5	18,99	R\$ 94,95

11	Cabo VGA para Monitor de 3 metros com Filtro Contra Interferência Exbom CBX-MVGA30.	UND	8	11,10	R\$ 88,80
12	CAIXA DE SOM - Potência Total (RMS) 5W; Alimentação 5V DC via conexão USB; Regulagem de volume.	UND	18	19,99	R\$ 359,82
13	Caixa de som portátil com bluetooth com luzes de led, fm, usb, cartão de memória, auxiliar, função TWS que conecta outra TAX4209, entradas para microfone.	UND	5	257,83	R\$ 1.289,15
14	Caneta Stylus Touch Alta Previsão Universal Capacitiva Caneta Touch Ponta Fina Alta Precisão Stylus Universal Compatível com Todos os Tablets.	UND	20	39,00	R\$ 780,00
15	COMPUTADOR DESKTOP Processador 2.9GHZ (4.3GHZ MAX TURBO), CACHE 12MB, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, Sistema Operacional Windows 11 Pro, de 64 bits - em português (Brasil). Memória de 32GB (2x16GB) 4800MHz, DDR5. Armazenamento SSD 480 Gb. Unidade óptica Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD). Placa de rede Killer AX1675 (Wi-Fi 6E, 2x2) 802.11ax + Bluetooth 5.1. PLACA MÃE de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0, Três slots PCIe, PSU de 500W reais 80 PLUS; O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado. Teclado multimídia com fio, e Mouse com Fio do mesmo fabricante do Computador. Slot Cartão SD, Headset Jack, 2 Portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração com PowerShare, 1 Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com PowerShare (Frontal). Portas de áudio: 6 conectores de áudio 7.1, 1 Porta DisplayPort 1.4 nativa, 2 Portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 Porta USB 3.2 Type-C de geração 2x2, 2 Portas USB 2.0 Type-A (traseira), Porta Ethernet 10/100/1000 RJ-45. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	UND	40	2.219,99	R\$ 88.799,60
16	Conector Macho RJ45 pacote com 100 unidades.	UND	6	17,00	R\$ 102,00
17	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 2 TB – Tipo externo portátil, conexão USB 3.0, capacidade de armazenamento de 2TB; velocidade mínima de transferência de dados 480 Mb/s usando USB 2.0; Alimentação via USB; dimensões	UND	3	515,00	R\$ 1.545,00

	aproximadas do produto (cm - A x Lx P) 1,7 x 8,2 x 11,1 cm, com peso máximo de 220 gramas.				
18	Disco Rígido de 1TB; 7200 RPM; compatível com servidores thinkserver TS150. (modelo para referência constellation ES.3).	UND	10	304,00	R\$ 3.040,00
19	Estabilizador Gimbal Portátil para celular/SmartPhones e Câmera.	UND	1	773,50	R\$ 773,50
20	Filtro de Linha 6 tomadas Bivolt Preto - Padrão NBR 14136, com cabo de força certificado pelo INMETRO.	UND	35	30,72	R\$ 1.075,20
21	Fonte de alimentação ATX200 ou 220W reais, bivolt (100~200 VAC), com pinagem 20/24, 1x ATX 4 pin., 3x HD, 2X serial SATA.	UND	30	54,96	R\$ 1.648,80
22	Fragmentadora Especificações: - Trituradora Picotadeira de Papel - Capacidade: 25 folhas por passagem - Cesto: 30 Litros ou superior - Voltagem: 220v - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	1	1.103,05	R\$ 1.103,05
23	Leitor de código de barra.	UND	1	299,00	R\$ 299,00
24	Memória DDR4 Mínimo 8gb, Frequência MÍNIMA 2400GHZ.	UND	10	103,99	R\$ 1.039,90
25	Memória Ram DDR3 1333 Mhz 4 Gb.	UND	17	35,00	R\$ 595,00
26	Microfones Especificações: - Tipo: Lapela – Condensador omnidirecional preto - Formato: lapela 2 microfones - Cabo de 4 metros.	UND	1	130,00	R\$ 130,00
27	Monitor de LED 23.8" – FULL HD IPS, HDMI ;tempo resposta (menor ou igual) 5ms, Resolução máxima 1366x768@60Hz, Revestimento anti-refletivo na tela, Alimentação 100~200 VAC c/ fonte interna no monitor, Conector de Entrada D-SUB (15 Pinos) e HDMI com Cabo de Força.	UND	20	582,00	R\$ 11.640,00
28	Monitor LED 29", Tempo Resposta (menor ou igual) 5ms, Resolução máxima 2560 x 1080, Alimentação 100~200 VAC c/ fonte interna no monitor, Conector de Entrada HDMI com Cabo de Força.	UND	7	1.050,00	R\$ 7.350,00
29	Mouse sem fio, design ambidestro compacto, conexão USB e Pilha Inclusa, Preto - Conectividade sem fio confiável; Alcance sem fio de 10 metros; 12 meses de vida útil da pilha*; Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome; 1 ano de garantia.	UND	30	38,36	R\$ 1.150,80
30	MOUSE: Comprimento mínimo do cabo 1,8m, conexão USB, 3 botões (esquerdo, direito e scroll), 1600 DPI, medidas mínimas: 6 cm x 10.2 cm x 3.3 cm, cor preta.	UND	40	10,75	R\$ 430,00
31	NoBreak com as seguintes especificações Especificações: Potência nominal: 1200 VA	UND	50	500,00	R\$ 25.000,00

	Tensão de Entrada: 115/220 V Tensão saída: 115 V Autonomia:90 min Tipo bateria: Bateria selada VRLA Frequência: 50/60 Hz Corrente nominal: 10,4 A Tensão barramento (CC): 24 Vcc Corrente Baterias: 7 Ah Tipo de Tomada: Padrão NBR 14136.				
32	Notebook Premium (Gamer).	UND	1	5.099,00	R\$ 5.099,00
33	Notebook com as seguintes configurações mínimas: Processador mínimo 1.60GHz com Turbo Max até 4.20 GHz mínimo cachê6 MB. Sugestão i5-10210U similar ou superior; Memória mínima 8 GB DRR4 2133 MHz com capacidade para ate20GB; Sistema operacional mínimo Windows 10 Pro 64 bits com licença original; Tela tamanho mínimo 15.6" LED FHD com resolução mínima de 1920x1080 ; HD mínimo (SSD) 512 GB capacidade de ate2 TB; Dois alto-falantes digitais estéreo Microfone digital integrado; Webcam integrada com resolução da Webcam mínima 640x480 ; Armazenamento mínimo (SSD) NVMe 512 GB; Teclado Português-SR ABNT2, com teclado numérico dedicado.	UND	24	3.050,00	R\$ 73.200,00
34	Pasta Térmica Pote 50g.	UND	1	17,00	R\$ 17,00
35	Pen drive com capacidade de 128gb de armazenamento e com taxa de transferencia minima de 40 mbps, tecnologia usb flash 3.0.	UND	15	52,60	R\$ 789,00
36	Placa de rede PCI Express 10/100/1000Mbps.	UND	5	84,50	R\$ 422,50
37	Projeter data show: Sistema de Projeção: DLP Resolução: SVGA (800 x 600), Máximo WUXGA (1920 x 1200) Brilho: 4000 ANSI Lumens (Padrão), 3200 ANSI Lumens (ECO)(Em conformidade com a norma ISO 21118) Proporção da Tela: 4:3 (Nativo), 16:9 (Suportado) Relação de contraste: 20000:1 ou superior Taxa de projeção: 1.94 ~ 2.16 (51''@2m), Proporção de Zoom: 1.1X Lente de Projeção: F= 2.41~2.53, f = 21.85~24.01mm Zoom e foco manual, Vida Útil da lâmpada: - 6,000 Horas (Padrão), - 7,000 Horas (ECO), - 10,000 Horas (Extreme Eco) Nível de Ruído: - 32 dBA (Padrão), - 24 dBA (ECO) Interface de entrada: - Analog RGB/Component Vídeo (D-sub) - x 1HDMI (Vídeo, Áudio, HDCP) - x 1PC Áudio (Stereo mini Jack) - x 1Composite Vídeo (RCA) - x 1-Interface de saída: PC Áudio (Stereo mini Jack) - x 1DC Out (5V/1A, USB Type A) - x 1Analog RGB (Dsub) - x 1-Interface de controle: RS232 (D-sub) - x 1USB (Type A) - x 1, share output port.	UND	5	2.500,00	R\$ 12.500,00

38	Ribbon de Cera ou Resina 110x90m ½ pol, compatível com a impressora térmica TSC-Modelo TTP244CE.	UND	10	32,00	R\$ 320,00
39	Roteador para redes sem Fio, Tipo de Antena: 4 Antenas Externas, 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta Wan 10/100Mbps, frequência: 2.4GHz e 5GHz. Funções Wireless: Ligue/Desligue o Rádio Wireless, Wds Bridge, Wmm, estatísticas wireless, Ieee 802.11n/g/b 2.4GHz e Ieee 802.11ac/n/a 5GHz.	UND	4	240,00	R\$ 960,00
40	Smart TV de led 43 polegadas com conversor digital com controle remoto e garantia mínima de 12 meses.	UND	3	1.850,00	R\$ 5.550,00
41	Soprador de AR portátil para limpeza de computadores e notebooks, sem fio.	UND	1	110,00	R\$ 110,00
42	SSD 240 GB conexão sata 3.0. 6gb/s. velocidade de leitura, até 500mb ou superior.	UND	32	174,00	R\$ 5.568,00
43	SSD Externo 2 TB.	UND	3	650,63	R\$ 1.951,89
44	Suporte de Teto para projetor data show. O suporte de parede para projetor, possui design e estrutura reforçada em uma montagem discreta e segura. Com haste ajustável para diferentes tamanhos de projetores. Ajuste de altura de 43 a 65 cm. Produzido em estrutura rígida, permite maior durabilidade e resistência. O suporte realiza a fixação do projetor com peso de até 10 kg e com raio dos furos entre 210 mm a 280 mm.	UND	5	65,48	R\$ 327,40
45	Suporte Articulado Tv Led 28 32 40 42 43 49 50 55 Polegadas.	UND	5	45,00	225,00
46	Switch Gigabit (10/100/1000 mBPS) Ethernet com 8 portas.	UND	10	163,00	R\$ 1.630,00
47	Switch Gigabit 48 portas gerenciamento: sim Porta rj45: 48 portas 10/10/1000 mbps Rack: sim garantia com o fabricante.	UND	2	1.841,99	R\$ 3.683,98
48	Tablet Tela: 10 polegadas AMOLED Dinâmica 2X com resolução WQXGA (2560 × 1600 pixels) ou superior Processador: Snapdragon 8 Gen 2 ou superior Memória RAM: 8GB Armazenamento: 128GB Câmera traseira: 13 MP com foco automático Câmera frontal: 12 MP Gravação de vídeo: 4K a 30fps Conectividade: Wi-Fi, 5G, Bluetooth 5.3 Sistema operacional: Android 13 Dimensões: 165,8 x 254,3 x 5,9mm Com Pelicula e capa protetora.	UND	20	2.130,00	R\$ 42.600,00
49	TECLADO: Padrão ABNT2, comprimento mínimo do cabo 1,8m, conexão USB, teclas impressas a laser para evitar desgaste por tempo de utilização, suportes traseiros emborrachados possibilitando ajuste de altura, teclas anatômicas silenciosas, digitação silenciosa.	UND	58	23,50	R\$ 1.363,00

50	Tripé Especificação: - Aplicação: Para utilização em Câmera Fotográfica/Celular - Cabeça Semi Hidráulica - Tripé em alumínio - Altura máxima 161cm - Suporta até 3kg - Acompanhar bolsa para transporte.	UND	1	118,88	R\$ 118,88
51	Web Cam HD com Microfone.	UND	2	42,40	R\$ 84,80

1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em havendo concordância das partes, nos termos e nos limites da lei.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2. Não será exigência garantia da contratação (Lei 14.133/2021, art. 96 e seguintes).

3 MODELO DE EXECUÇÃO

Prazo/cronograma

3.1 O objeto deverá ser fornecido no **prazo** de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

3.2 Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local/endereço de fornecimento e órgão/agente de recebimento:

3.3 Observado o horário de funcionamento da Administração Municipal, o objeto deverá ser fornecido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vitorino, rua Barão de Capanema, 134, Centro, Vitorino - PR, 85520-000, ou conforme a Secretaria solicitante.

4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO

4.1 Será exigida apenas garantia/assistência do bem ou serviço, conforme os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

5 MODELO DE GESTÃO

Cláusulas gerais de gestão

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/2021, dos regulamentos administrativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato (Ver Lei 14.133/2021, art. 117, § 1º; Dec. 11.246/2022, art. 22 e 23)

5.6 O fiscal do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, inclusive com descrição das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

5.8 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal notificará contratada para promover as substituições, correções, refazimentos, remoções, etc., assinalando prazo para cumprimento.

5.9 O fiscal informará o gestor do contrato, em tempo hábil, da situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem suas competências.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.11 O fiscal contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.12 O fiscal deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos e apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

Gestão do contrato (Ver Lei 14.133/2021, art. 158; Dec. 11.246/2022, art. 21)

5.14. O gestor do contrato coordenará o processo de execução e fiscalização da execução do contrato, sendo responsável pela manutenção dos registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de fornecimento e suspensão, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, podendo inclusive determinar a elaboração de estudo sobre a necessidade de adequações na forma de execução do contrato, para efeito de melhor atender ao interesse público que o contrato visa a atender.

5.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório do cumprimento de obrigações (atestado de cumprimento de obrigação), com menção do desempenho da contratada na execução do objeto (com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos) e de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro para fins de atestado de cumprimento de obrigações.

5.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do que dispõe o regulamento da Administração.

5.18 O gestor do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.19 O gestor do contrato deverá adotar os encaminhamentos necessários realização do empenho, liquidação e pagamento da contratada, conforme o valor dimensionado por seu fiscal e por ele atestado, nos termos do regulamento da Administração.

6 VERIFICAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento (em caso de bens)

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e/ou no contrato ou instrumento equivalente.

6.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e/ou no

contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3 No caso de controvérsia sobre o fornecimento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a obrigação será considerada como cumprida quanto à parcela incontroversa (Lei 14.133/2021, art. 143), desde que cabível, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento parcial.

6.4 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º, § 3º)

6.6 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, através das certidões negativas de débito junto à Fazenda Nacional, às Receitas Federal, Estadual e Municipal, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho (Lei 14.133/2021, art. 92, XVI).

6.10 A Administração deverá também verificar a manutenção das demais condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.11. Constatando-se a situação de irregularidade, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.11.1 O prazo de defesa poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal da inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas adequadas e necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20. A contratada regularmente optante do Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido (LC 123/2006).

7 REGIME DE FORNECIMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede (Instrução Normativa DREI/ME 77, de 18/3/2020).

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro próprio junto à Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Lei 5.764/1971, art. 107).

7.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP / DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Decreto 10.880/2021, art. 4º, § 2º).

7.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física (IN RFB 971, de 13/11/2009, artigos 17 a 19 e 165).

7.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (Portaria Conjunta SRFB-PGFN 1.751, de 2/10/2014).

7.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452/1943, art. 642-A);

7.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC 123/2006), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

7.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (IN SEGES/ME 116/2021, art. 5º, II, “c”), ou de sociedade simples;

7.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei 14.133/2021, art. 69, caput, II);

7.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.26.1 O balanço patrimonial deve comprovar índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

7.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação].

7.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133/2021, art. 65, § 1º).

7.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica (em caso de bens)

7.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8 REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços de bens/serviços registrados não geram para a Administração o dever de adquiri-los, uma vez que a sua necessidade não é certa ou, mesmo sendo certa, não é passível de quantificação num primeiro momento.

8.1.1 A fim de frustrar expectativas e de orientar a apresentação de propostas de preços responsáveis, informa que no último registro de preços envolvendo os mesmos bens/serviços, houve na contratação das seguintes quantidades, no período de 12 meses:

Lote:			
Item	Especificação	Und.	Qtd.
1	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	UN	10,00
2	Computador com as seguintes configurações: PROCESSADOR INTEL CORE I7 décima geração, superior ou similar, sistema operacional Windows 10 pro 64 bits com licença original, memória RAM: 8GB DDR4 2666MHz, SSD 480 Gb.	UN	20,00
3	Mouse Óptico 3 Botões com Scroll 800 Dpi USB	UN	70,00
4	Teclado Standard ABNT USB	UN	70,00
5	Monitor de LED 18,5" Tempo Resposta (menor ou igual) 5ms, Resolução máxima 1366x768@60Hz, Revestimento anti-refletivo na tela, Alimentação 100~200 VAC c/ fonte interna no monitor, Conector de Entrada D-SUB (15 Pinos) e HDMI com Cabo de Força	UN	30,00
6	Notebook com as seguintes configurações mínimas: Processador mínimo 1.60GHz com Turbo Max até 4.20 GHz mínimo cachê6 MB. Sugestão i5-10210U similar ou superior; Memória mínima 8 GB DRR4 2133 MHz com capacidade para ate20GB; Sistema operacional mínimo Windows 10 Pro 64 bits com licença original; Tela tamanho mínimo 15.6" LED FHD com resolução mínima de 1920x1080 ; HD mínimo (SSD) 512 GB capacidade de ate2 TB; Dois alto-falantes digitais estéreo Microfone digital integrado; Webcam integrada com resolução da Webcam mínima 640x480 ; Armazenamento mínimo (SSD) NVMe 512 GB; Teclado Português-SR ABNT2, com teclado numérico dedicado.	UN	25,00
7	Kit Carregador com 1 Porta USB, 8V 2A com Cabo Micro USB.	UN	30,00
8	Fonte de alimentação ATX 200 ou 220 W Reais, Bivolt (100~200 VAC), com pinagem 20/24, 1x ATX 4 Pin. 3x HD, 2X Serial SATA.	UN	20,00
9	HD 3,5" Sata II 1 Tb 7200 RPM Cache 16 Mb ou superior	UN	25,00
10	HD 3,5" Sata II 500 Gb 7200 RPM Cache 16 Mb ou superior	UN	25,00
11	Placa de Rede PCI-E Ethernet 10/100/1000 Mbps	UN	20,00

12	Memória Ram DDR3 1333 Mhz 4 Gb	UN	15,00
13	Cabo para Transmissão de Dados (Rede) tipo Cat.6e (Caixa) 305 Metros.	UN	10,00
14	Filtro de Linha 6 tomadas Bivolt Preto - Padrão NBR 14136, com cabo de força certificado pelo INMETRO	UN	30,00
15	Roteador para redes sem Fio, Tipo de Antena: 4 Antenas Externas, 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta Wan 10/100Mbps, frequência: 2.4GHz e 5GHz. Funções Wireless: Ligue/Desligue o Rádio Wireless, Wds Bridge, Wmm, estatísticas wireless, Ieee 802.11n/g/b 2.4GHz e Ieee 802.11ac/n/a 5GHz.	UN	5,00
16	Pasta Térmica Pote 50g	UN	10,00
17	Conector Macho RJ45 cat. 6 pacotes com 100 unidades	UN	20,00
18	Placa PCI-Express Wireless 300 Mbps	UN	10,00
19	Switch Gigabit (10/100/1000 Mbps) Ethernet com 8 portas	UN	20,00
20	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB DE ARMAZENAMENTO E COM TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 40 MBPS, TECNOLOGIA USB FLASH 3.0	UN	20,00
21	Memória Ram 8GB DDR4 2666MHz	UN	15,00
22	Nobreak 3200 Va Entrada 115/127 V Saída 110 V Com porta fusível externo com uma unidade (fusível) de reserva.	UN	4,00
23	Nobreak 1400 Va Entrada 115/127 V Saída 110 V Com porta fusível externo com uma unidade (fusível) de reserva.	UN	30,00
24	Kit Teclado e Mouse Wireless sem Fio Combo Teclado E Mouse Wireless (Sem Fio) Com Um Único Receptor Usb	UN	20,00
25	SSD 240 GB. CONEXÃO SATA 3.0. 6Gbls. VELOCIDADE DE LEITURA, ATÉ 500Mb OU SUPERIOR	UN	30,00
26	FONTE DE ENERGIA COM POTENCIA MINIMA DE 600W 800PLUS. 1X24 PIN ATX 1XEPS (CPU8PIN (4+4) -2XPCIE 8PIN (6+2) - BXSATA- 3X PEREIFERICO 4-PIN- 1X FLOPPY	UN	15,00
27	Switch Gigabit 48 portas Especificações Mínimas: Hardware:- Padrões TP LINK e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x- Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)- 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, Se (máximo 100m)- Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz- Consumo de Energia Máximo: 9.9W (220V/50Hz)- Dimensões: 440 x 180 x 44 mm Montagem: Rack Mountable- Max Power Consumption: 9.9W(220V/50Hz)- Max Heat Dissipation: 33.78BTU/h Interface:- 48 Portas RJ45 10/100Mbps- Auto Negociação I AUTO MDI I MDIX Desempenho:- Capacidade de Comutação: 9.6Gbps- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 7.14Mpps- Tabela de Endereços MAC: 8K- Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 50% de energia- Método de Transferência: Armazena e Encaminha Certificação: FCC, CE, RoHS;Condições Ambientais:- Ambiente: Temperatura de Operação: 0°C - 40°C (32°F - 104°F)- Temperatura de armazenamento: -40°C - 70°C (-40°F - 158°F) - Umidade de Operação: 10% - 90% sem condensação- Umidade de armazenamento: 5% - 90% sem condensação Compatível com Sistemas: Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX, Linux. Conteúdo da Embalagem: Switch, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em Hack, Pezinho em Hack.Sugestão: Tp Link TL-SF1048, SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	15,00

28	Smart TV de led 43 polegadas com conversor digital com controle remoto e garantia mínima de 12 meses	UN	10,00
29	Estabilizador Gimbal Portátil para Celular/SmartPhones e Câmera.	UN	3,00
30	Hamster HFDU06 Fingerprint Scanner Similar ou superior. Sugestão de marca Hamster DX ou Hamster III.	UN	20,00
31	Cabo Adaptador Conversor DisplayPort para HDMI	UN	20,00
32	Monitor LED 29", Tempo Resposta (menor ou igual) 5ms, Resolução máxima 2560 x 1080, Alimentação 100~200 VAC c/ fonte interna no monitor, Conector de Entrada HDMI com Cabo de Força.	UN	15,00
33	Scanner de mesa com alimentação automática duplex 1200 DPI função OCR Colorido e preto e branco.	UN	5,00
34	IMPRESSORA multifuncional colorida: Tecnologia de Impressão: Tecnologia Jato de Tinta Heat-Free Micro Piezo de 4 cores (CMYK) Velocidade de Impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores Velocidade Máxima: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução Máxima de Impressão: (5760 X 1440) Dpi MANUSEIO DE PAPEL: Bandeja de Papel: Entrada: 100 folhas , Saída: 30 folhas Área Máxima de Impressão: 21,5 cm x 120 cm Tamanhos de Papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, ofício, A4, A6, meia carta, executivo DIGITALIZAÇÃO: Scanner: Cama plana com sensor de linhas CIS de cor Velocidade: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 Dpi), Resolução Scanner: 1200 x 2400 Dpi Área Máxima de Digitalização: 297 x 216 mm Profundidade de Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída	UN	3,00
35	Impressora monocromática a laser, Velocidade de impressão: até 18 ppm; ciclo de trabalho: até 5000 páginas/mês; conectividade: 1 USB 2.0 de alta velocidade e - 1 WiFi 802.11b/g/n; alimentação papel: bandeja de entrada para 150 folhas e slot de alimentação prioritária para 10 folhas; com cartucho de toner preto original; cabo de alimentação; cabo USB	UN	15,00
36	Impressora monocromática a laser, Velocidade de impressão: até 18 ppm; ciclo de trabalho: até 5000 páginas/mês; conectividade: 1 USB 2.0 de alta velocidade e - 1 WiFi 802.11b/g/n; alimentação papel: bandeja de entrada para 150 folhas e slot de alimentação prioritária para 10 folhas; com cartucho de toner preto original; cabo de alimentação; cabo USB.	UN	3,00
37	Sistema de Som (Duas Line e um Sub) - Vertical Array Sistema de som Vertical Array. Marca DBR, Modelo VA2200, Potência de saída (RMS) 1500 W, com 8 Alto-Falantes de Neodímio de 3" e SubWoofers de 12". É portátil e inclui bateria recarregável além de suporte para linhas de alto falantes. 08 Alto falantes de 3" de Neodímio; 01 Subwoofer de 12"; Woofer em aço; Amplificador de alta potência em Classe Processador integrado DSP; Potência: 1500W RMS; 01 Entrada Combo para Mic; 02 Entradas Combo de Linha; Entrada de linha auxiliar RCA e P2; Pareamento do Sistema Via Bluetooth; Saída de linha XLR; Saída USB para carregar pequenos aparelhos; Voltagem: 100- 240 Volts	UN	3,00
38	Caixa de Som Ativa 350 WA som portátil, com qualidade e volume de som referência no seguimento de caixas acústicas amplificadas. Com especificações, Sistema tipo: Duas vias 12" Amplificado, Gabinete: Polipropileno com tela em aço. MAX SPL: 128 dB, Resposta de frequência (3 dB): 65Hz - 16,5Khz, Potência: 350 Watts RMS, pedância de entrada: 100k ohm balanceado, Padrão de cobertura: 100 (horizontal) x 60 (vertical) nominal, Bluetooth: Áudio streaming, Bluetooth versão	UN	3,00

	5.0, DSP: 15 presets, Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo Mic/Line, 1 Entrada Aux. 3,5 mm ,1 Saída XLR pass-thru, Suporte: 35 mm (duplo ângulo).		
39	Tela de projeção retrátil de teto 2,03 X 1,52 Metros	UN	1,00
40	Projektor data show: Sistema de Projeção: DLP Resolução: SVGA (800 x 600), Máximo WUXGA (1920 x 1200) Brilho: 4000 ANSI Lumens (Padrão), 3200 ANSI Lumens (ECO)(Em conformidade com a norma ISO 21118) Proporção da Tela: 4:3 (Nativo), 16:9 (Suportado) Relação de contraste: 20000:1 ou superior Taxa de projeção: 1.94 ~ 2.16 (51''@2m), Proporção de Zoom: 1.1X Lente de Projeção: F= 2.41~2.53, f = 21.85~24.01mm Zoom e foco manual, Vida Útil da lâmpada: - 6,000 Horas (Padrão), - 7,000 Horas (ECO), - 10,000 Horas (Extreme Eco) Nível de Ruído: - 32 dBA (Padrão), - 24 dBA (ECO) Interface de entrada: - Analog RGB/Component Vídeo (D-sub) - x 1HDMI (Vídeo, Áudio, HDCP) - x 1PC Áudio (Stereo mini Jack) - x 1Composite Vídeo (RCA) - x 1-Interface de saída: PC Áudio (Stereo mini Jack) - x 1DC Out (5V/1A, USB Type A) - x 1Analog RGB (D-sub) - x 1-Interface de controle: RS232 (D-sub) - x 1USB (Type A) - x 1, share output port	UN	25,00
41	Suporte de Teto para projetor data show. O suporte de parede para projetor, possui design e estrutura reforçada em uma montagem discreta e segura. Com haste ajustável para diferentes tamanhos de projetores. Ajuste de altura de 43 a 65 cm. Produzido em estrutura rígida, permite maior durabilidade e resistência. O suporte realiza a fixação do projetor com peso de até 10 kg e com raio dos furos entre 210 mm a 280 mm.	UN	4,00
42	Access Point com no mínimo as especificações abaixo:- Compatível com Software de Gerenciamento existente;- Ambiente: Indoor Alcance: 122m- 2.4GHz Velocidade: 450Mbps 5GHz Velocidade: 1300Mbps- Mínimo conexões simultâneas: 120- PoE modo: 802.3af PoE+ 802.3at- Portas: 2 x Ethernet 10/100/1000- 1 Porta USB 2.0- Certificações CE, FCC, IC.- Mínimo 3 Antenas internas de banda dupla, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi.- Padrões Wi-Fi 802.11 a / b / g / n / r / k / v / AC.- Segurança sem fio: WEP, WPA PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES). Mínimo 8 BSSID por rádio. INCLUSO: CAIXA ORIGINAL, MANUAL, FONTE POE, KITS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DE TETO.SUGESTÃO: UAP-AC-PRO, equivalente ou superior	UN	15,00
43	Cabo Hdmi com 20 metros	UN	30,00
44	Access Point AC Mesh Access Point Wi-Fi 5 Dual-Band com duas antenas externas removeis. Características: Wi-Fi nas Bandas de 2.4 e 5 GHz Throughput Agregado de 1.1 Gbps 1Porta RJ - 45 GbE (PoE IN) (*) 2 Interfaces RP-SMA Compatível com Antenas Externas.	UN	20,00

8.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/serviços cujos preços constam do registro, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (Lei 14.133/2021, art. 124, II, "d");
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Vitorino (Lei 14.133/2021, art. 72, IV), conforme dotação anexada pelo órgão contábil competente.

9.2 Como fonte de recursos para liquidação e pagamento indicamos as seguintes fontes:

Secretaria de Administração e Planejamento – fonte livre 1000;

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - recurso livre, fontes 1103 e 1104;

Secretaria de Saúde – Recurso Pab Fixo 1494 e fonte livre 1000;

Secretaria de Desenvolvimento Social - fonte livre: 1000;

Secretaria da Fazenda – fonte livre 1000;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – fonte livre 1000;

Secretaria da Agricultura - fonte livre: 1000.

10 ÓRGÃO GESTOR E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A contratação é de interesse das Secretarias Municipais.

10.2 A fiscalização será realizada por servidor da Secretaria, que está devidamente cientificado da realização da presente contratação.

ANEXO II

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

30

O **MUNICÍPIO DE VITORINO (CNPJ/MF 76.995.463/0001-00)**, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro no Município de Vitorino/PR na Rua Barão de Capanema, 134, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **MARCIANO VOTTRI (CPF/MF 056.916.679-98, CI/RG 91163080/PR), brasileiro, solteiro, agrônomo**, considerando o julgamento da licitação acima epigrafada, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 OBJETO (Lei 14.133/2021, art. 92, I e II)

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos objetos especificados no Termo de Referência de edital de licitação em epígrafe, que é parte integrante deste documento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR						
Razão social:						
CNPJ:			I.E.			
Logradouro:				n.º:	compl.º:	
Bairro:				CEP:		
Responsável:				CPF:		
e-mail:				Wpp:		
Item	Qtd	Und	Descrição do bem/serviço	Vlr unit	Vlr total	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3 GERENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de ...**

3.2 Poderão fruir dos **bens/serviços** cujos preços estão registrados na presente ata todos os demais órgãos superiores da Administração Municipal de Vitorino, através de atos próprios de contratação, através de pedido de contratação, acompanhado de Documento de Formalização de Demanda.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato da ata, **não** sendo admitida sua prorrogação uma vez por igual período, **mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata deverá ser formalizada por instrumento de contrato ou documento equivalente, assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e com vigência estabelecida no próprio instrumento contratual,

5.2.1 A formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser antecedida da indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos no momento da contratação, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata deverá ser formalizada pela Secretaria interessada e, além de instrumento contratual, deverá contar com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil ([Lei 14.133/2021, art. 95](#)).

5.3.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados na forma da lei ([Lei 14.133/2021, art. 124](#)).

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro contido no anexo da ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2, “b” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções legalmente previstas ([Lei 14.133/2021](#)).

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada ([Lei 14.133/2021, art. 124, II, “d”](#)).

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 Havendo previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados:

a) no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos interessados no registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual ([Lei 14.133/2021, art. 124](#)).

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta ata e da legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual ([Lei 14.133/2021, art. 124](#)).

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites do regulamento aprovado pela União, aqui observado subsidiariamente ([Decreto 11.462/2023, art. 32](#)).

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado ([Decreto 11.462/2023, art. 27, § 2º](#)); ou
- d) sofrer sanção legal ([Lei 14.133/2021, art. 156, III ou IV](#)).

9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção legal ([Lei 14.133/2021, art. 156, III ou IV](#)), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses acima previstas será formalizado por decisão do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ([Decreto 11.462/2023, artigos 26, § 3º e 27, § 4º](#)).

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([Decreto 11.462/2023, art. 7º, XIV](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([Decreto 11.462/2023, art. 8º, IX](#)).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

35

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em **X (xis)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitorino, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do MUNICÍPIO